

24

ORIGINAL - ANEXO AO	
PROC. N.º 180/99	
EM 1/10/99	64

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

A Lei n.º 665-A, de 11 de novembro de 1998 prorrogou até o dia 1.º de outubro do corrente ano o uso, a título precário, pelo BANESPA, de área da Praia do Itararé, defronte da Av. Presidente Wilson, visando à instalação de equipamento de auto-atendimento bancário.

Esse equipamento tem sido de grande utilidade para a comunidade, pois está situado em local de fácil acesso para munícipes e turistas, e dotado de segurança.

Considerando que o referido prazo está se expirando, e que há anseio da população em manter em funcionamento os serviços lá instalados,

Submeto à apreciação do Egrégio Plenário, o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 96 /99 - DOCUMENTO N.º 2078 /99

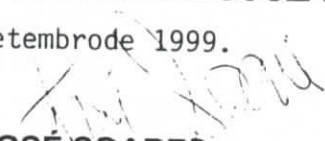
Autoriza o Poder Executivo a permitir o uso, pelo BANESPA, de área da Praia do Itararé, defronte da Av. Presidente Wilson, visando à instalação de equipamento de auto-atendimento bancário.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso, a título precário, até 1.º de outubro de 2000, pelo BANESPA - Banco do Estado de São Paulo S/A, de área localizada na Praia do Itararé, defronte da Av. Presidente Wilson, ao lado do quiosque onde funciona o Posto Policial, visando à instalação de equipamento de auto-atendimento bancário, obedecidas as normas sanitárias aplicáveis.

Art. 2.º - Caso seja necessário o remanejamento das instalações a que se refere o art. 1.º, em função das obras de urbanização, o equipamento será integrado ao projeto urbanístico da Praia do Itararé.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA,
em 30 de setembro de 1999.


JOSÉ SOARES